



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 054/2016.

Erechim, 11 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 045/2016, que Autoriza a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Técnico em Enfermagem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 045/2016.

Autoriza a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Técnico em Enfermagem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, de 01 (um) Técnico em Enfermagem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º A contratação, de que trata o *caput* deste artigo, será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato e/ou haja homologação de concurso público.

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Técnico em Enfermagem está prevista no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005.

§ 3.º A remuneração para o cargo de Técnico em Enfermagem será de R\$ 2.069,84 (dois mil e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2.º A contratação, de que trata esta Lei, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para as inscrições as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de maio de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Técnico em Enfermagem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação temporária de Técnico em Enfermagem, se faz necessária para preenchimento de vaga no serviço da rede básica de saúde e programas novos a serem desenvolvidos pela Secretaria, neste caso, em regime de substituição da profissional Cristiane Denise Chiodi da Silva, Matrícula n.º 20.200, que se encontra em auxílio-doença desde a data de 23 de dezembro de 2015 e por período indeterminado.

O afastamento da servidora inviabiliza a continuidade dos serviços prestados junto aos CAPS II, onde estava lotada, causando transtornos aos atendimentos à população. Diante do exposto, visando a implementação, continuidade e excelência nos atendimentos e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, se faz imprescindível a contratação neste momento solicitada.

Salientamos que a contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato e/ou haja homologação de concurso público.

Outrossim, informamos que não haverá impacto financeiro visto que o profissional a ser contratado, substitui o profissional que já consta no cálculo orçamentário dos custos dos vencimentos e vantagens fixas da Folha de Pagamento, tendo em vista que se trata de substituição, não gerando despesas extras ao Município.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de maio de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal